



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação direta do fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por agricultor familiar e empreendedor familiar rural. Destinado a compor a merenda escolar do Município de Magalhães Barata.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal é o principal órgão do poder executivo responsável por instituir as diretrizes de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução dessas diretrizes, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, executadas por setores específicos das Secretarias Municipais, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão

No âmbito da rede pública de educação e todas as ramificações que a mesma possui, cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar, gerenciar e aplicar todas as políticas públicas relacionadas ao funcionamento adequado dessa estrutura, a qual possui o intuito principal de atender aos cidadãos do município de maneira digna e humanizada.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, em face da necessidade de contratação direta do fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por agricultor familiar e empreendedor familiar rural no intuito de prestar uma alimentação mais saudável e completa aos usuários do sistema Municipal de Educação.

Assim, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de com base em vários aspectos importantes;

Apoio à Economia Local para aquisição direta de produtos de agricultores familiares fortalece a economia local, incentivando a produção agrícola da região e garantindo que o dinheiro circule dentro da própria comunidade;

Qualidade e Nutrição: Produtos de agricultura familiar tendem a ser mais frescos e menos processados, o que pode contribuir para uma merenda escolar mais nutritiva e saudável para os estudantes;

Desenvolvimento Sustentável: Incentivar a agricultura familiar é uma forma de promover práticas agrícolas sustentáveis, que têm menor impacto ambiental quando comparadas à agricultura em larga escala. Educação Alimentar;

A utilização de produtos locais na merenda escolar pode ser uma oportunidade educativa para ensinar as crianças sobre a origem dos alimentos e a importância da alimentação saudável.



### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1 Para a comercialização dos gêneros da Agricultura Familiar através desta Chamada Pública, os fornecedores da Agricultura Familiar, sejam eles formais ou informais, deverão satisfazer as condições a seguir descritas, em conformidade com o artigo 27, da Resolução No.26/2013 - FNDE, alterada pela Res. Nº. 4/2015 FNDE e Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020.

3.2 Em atendimentos as diretrizes legais de contratações específicas como adquirir produtos exclusivamente oriundo de **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações** ou de projetos agrários existentes nos País. Sendo assim atendendo aos dispositivos previstos na **Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020**.

*Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.*

### 4. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E PROJETOS DE VENDA

4.1. A seleção dos projetos de venda, depois de resolvida eventual pendência de documentação ou desconformidade no prazo constante deste Edital, observará aos critérios estabelecidos pela Res. Nº.26/2013 com as alterações da Res. 4/2015 e Resolução CD/FNDE nº 6/2020, no artigo 35, § 4º.

4.2. Os projetos de venda habilitados, para os efeitos de seleção, serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

**OBS:** na seleção dos projetos de venda recebidos dos municípios que fazem parte da região imediata e/ou intermediária, as prioridades utilizadas serão as dispostas na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, no artigo 35, §4º

Magalhães Barata, 21 de março de 2024.

**Aedson Monteiro da Costa**  
Secretário Municipal de Educação

Av. Dr. Lauro Sodré - S/N - Bairro - Centro  
CEP 68.647-000 – Magalhães Barata /PA